
O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

Ed. Agosto de 2025 | 1º ed.

● www.selfassessoria.com.br

● Irineu P. de Souza Júnior

Como anda a PEC 66/2023?

Por: Alexandre Kozlowski | SELF

A PEC 66/2023 foi aprovada em segundo turno no Senado, com ampla maioria de votos, e foi promulgada pelo Congresso Nacional nesta terça, 9 de setembro. Na Câmara, já havia passado por comissão e também pelo plenário, onde teve a redação final confirmada sem a emenda que alterava a previdência dos servidores.

A proposta traz pontos de grande impacto para os RPPS: o parcelamento de débitos previdenciários em até 300 meses, condicionado a lei municipal, adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária, emissão e manutenção do CRP e vinculação do FPM; e a exclusão das receitas previdenciárias da base de cálculo do PIS/Pasep, medida que reduz custos e garante maior segurança jurídica na gestão dos regimes.

P. E. C. 66/2023

Aposentadoria especial dos Guardas Municipais

Por: Romário Souza | SELF Assessoria

As aposentadorias especiais dos guardas municipais foram analisadas pelo STF, que decidiu manter fora desse benefício todos os que não estão expressamente previstos na Constituição. Assim, não há possibilidade de reconhecer por via judicial a extensão desse direito, garantindo que apenas as categorias listadas tenham regras diferenciadas de aposentadoria. A decisão reafirma jurisprudência consolidada e busca assegurar estabilidade no sistema previdenciário dos regimes próprios.

O julgamento gerou forte repercussão política e sindical, pois muitas entidades defendem que os guardas exercem função de risco semelhante a outras forças de segurança.



Na prática, os guardas seguem submetidos às regras gerais do RGPS ou do RPPS correspondente, o que traz uniformidade, mas também frustração para a categoria.

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

PEC 66/2023

PARCELAMENTO CONDICIONADO AO CRP

A PEC 66/2023 foi aprovada em dois turnos no Senado Federal, com votação expressiva, e sua promulgação aconteceu no dia 9 de setembro pelo Congresso Nacional. O texto altera a Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), trazendo mudanças que afetam de forma direta os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e exigem atenção imediata dos gestores municipais.

O ponto central da emenda é o parcelamento dos débitos previdenciários em até 300 meses, abrangendo obrigações vencidas até 31 de agosto de 2025. A medida também alcança autarquias e fundações, permitindo alongar compromissos que hoje pressionam os cofres públicos e comprometem a capacidade de investimento dos entes.

Para aderir, o Município deverá aprovar lei autorizativa, comprovar adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária, ajustar a legislação do RPPS para manter equilíbrio financeiro e atuarial, manter o CRP válido e autorizar a vinculação do FPM como garantia. Esses requisitos fortalecem a segurança do processo e obrigam uma articulação efetiva entre Executivo e Legislativo.

O § 1º do Art. 115 estabelece que um ato do Ministério da Previdência Social regulamentará o parcelamento previsto, incluindo o cumprimento das exigências do caput e a adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária. Esse ato definirá prazos e condições diferenciadas para a manutenção do CRP e para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios, além de disponibilizar aos entes informações consolidadas sobre valores, modalidades de parcelamento e encargos, reforçando a transparência e o acompanhamento da evolução dos débitos.

O parcelamento, entretanto, poderá ser suspenso em caso de inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, perda do CRP ou descumprimento das condições em até 15 meses após a promulgação. Dessa forma, a PEC cria um benefício relevante, mas atrelado a disciplina fiscal, responsabilidade administrativa e monitoramento constante da regularidade previdenciária.

A PEC também estabelece prazos essenciais que organizam o cronograma de adesão. Após a promulgação, os entes terão até 15 meses para comprovar adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária e adequar sua legislação. Já o Art. 117 do ADCT determina que a formalização definitiva do parcelamento deve ocorrer até 31 de agosto de 2026, com a vinculação obrigatória do FPM como garantia.

Esses prazos unem urgência e planejamento: exigem ação imediata para não perder a oportunidade de adesão e, ao mesmo tempo, definem um horizonte de médio prazo para consolidar o acordo, o que força maior organização das administrações locais.

Em resumo, a PEC 66/2023 traz alívio financeiro com o parcelamento em até 300 meses, mas condiciona o benefício a regras claras: lei municipal, adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária, manutenção do CRP e vinculação do FPM.

Mais do que alongar dívidas, a proposta cria um modelo de gestão previdenciária mais rígido, baseado em prazos definidos, maior responsabilidade dos gestores e transparência na condução dos regimes.

Prazo para celebração: 31/08/2026

Comprovação: 15 meses após a promulgação da PEC

Por: Alexandre Kozlowski | SELF Assessoria

GUARDAS MUNICIPAIS

SEM DIREITO APOSENTADORIA ESPECIAL

O julgamento do STF não trouxe apenas uma resposta pontual para os guardas municipais, mas consolidou uma linha de entendimento já adotada pela Corte em decisões anteriores. Ao reforçar que o § 4º-B do artigo 40 da Constituição estabelece um rol taxativo de categorias com direito à aposentadoria especial, os ministros deixaram claro que não cabe ao Judiciário ampliar esse direito por analogia ou interpretação extensiva.

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu, em 8 de agosto de 2025, o julgamento que discutia se os guardas municipais poderiam ter direito à aposentadoria especial nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Por maioria, a Corte decidiu que esses servidores não se enquadram nas hipóteses previstas pelo § 4º-B do artigo 40 da Constituição Federal.

A ação havia sido proposta por duas associações representativas da categoria, que buscavam equiparação com as demais forças de segurança pública. O argumento era de que o trabalho dos guardas, exercido em condições de risco e periculosidade, deveria ser tratado de forma semelhante ao dos policiais civis, federais e militares, que possuem regras diferenciadas de aposentadoria.

O voto condutor foi proferido pelo ministro Gilmar Mendes. Para ele, a reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019) delimitou de maneira taxativa as carreiras que podem usufruir da aposentadoria especial. Estão incluídos agentes penitenciários, agentes socioeducativos e determinadas categorias policiais, mas os guardas municipais não foram contemplados. Segundo Mendes, ampliar o rol por interpretação judicial comprometeria o equilíbrio financeiro e violaria a exigência constitucional de prévia fonte de custeio.

Houve divergência do ministro Alexandre de Moraes, que destacou que os guardas municipais integram o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e enfrentam diariamente riscos inerentes à função. Para Moraes, essa realidade justificaria um tratamento previdenciário diferenciado. A posição, contudo, foi vencida no plenário.

A decisão do STF não é inédita. Em 2018, a Corte já havia julgado o tema 1057 da repercussão geral (ARE 1.215.727), fixando tese contrária à extensão da aposentadoria especial para guardas municipais. O julgamento de 2025 apenas reafirma essa jurisprudência e reforça a interpretação restritiva.

Na prática, a decisão significa que guardas municipais vinculados a RPPS continuarão sujeitos às regras gerais de aposentadoria aplicáveis ao serviço público. Para os municípios e gestores previdenciários, a decisão representa segurança jurídica, pois evita a concessão de benefícios sem previsão legal e protege os regimes de potenciais passivos financeiros.

O STF também deixou claro que a questão pode ser reavaliada no campo legislativo. Caberá ao Congresso Nacional, por meio de lei complementar, decidir se os guardas municipais devem ser incluídos no rol de categorias com direito a aposentadoria especial. Até lá, prevalece a regra constitucional vigente.

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

MERCADO EM FOCO

O Ibovespa renovou máxima histórica em agosto e o real se valorizou, em um cenário em que a Selic em 15% continuou oferecendo base sólida para a carteira dos RPPS.

No contexto externo, agosto trouxe alívio nos mercados globais: inflação em linha nos EUA, sinalização mais suave do Fed e desempenho positivo das bolsas internacionais. Apesar da volatilidade geopolítica e comercial, investidores voltaram a olhar para emergentes, com destaque para o Brasil.

No ambiente doméstico, a Selic elevada segue garantindo retorno real consistente, enquanto o fechamento da curva nominal e a valorização do Real reforçam a atratividade dos ativos locais. No mês, a busca por ativos prefixados intermediários e a compressão de spreads dos ativos de crédito privado mostraram o forte apetite dos investidores. O destaque segue para a liquidez e previsibilidade que esse segmento oferece às carteiras dos RPPS.

Nesse contexto, no mês, os subíndices ANBIMA, apresentaram desempenho positivo e, com exceção do IMAB-5 e IMA-B5+, todos ficaram acima do CDI.

Nos índices que refletem investimentos no exterior, o S&P 500 avançou 1,91% em agosto. Já o BDRX, impactado pela variação cambial, registrou desempenho negativo de -0,63%, no mês.

De modo prospectivo, o cenário externo deve continuar permeado por incertezas advindas da política tarifária norte-americana. No ambiente doméstico as atenções devem se voltar para a próxima reunião do COPOM, em busca por sinalizações da autoridade monetária acerca do próximo ciclo de juros



Com base nisso, a reunião do Copom, a ser realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 ganha destaque na agenda dos investidores.

Por fim, em sua edição de 05/09/2025, o Boletim Focus do Banco Central corrobora as expectativas de mercado acerca do atual do cenário econômico, refletindo queda nas projeções de inflação e PIB, como consequência de uma SELIC em patamar contracionista. Abaixo compartilhamos as estimativas para os principais indicadores:

IPCA 2025: 4,85% =

PIB 2025: 2,16% ▼

Selic final 2025: 15,00% =

Câmbio final 2025: R\$ 5,55 ▼

Com base no exposto observamos que, mesmo diante da volatilidade do cenário internacional, o Brasil preserva uma conjuntura favorável para captura de oportunidades estratégicas de rentabilidade na renda fixa e na renda variável. Nesse contexto, a gestão previdenciária atenta às oportunidades e diligente na seleção dos ativos se consolida como um fator-chave para a geração de resultados consistentes e sustentáveis no médio e longo prazo.

Por: Carla Lima, CFP®
Gerente Executiva da CAIXA Asset

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

O FUTURO DO RPPS: SUSTENTABILIDADE COM GESTÃO E COMPROMISSO

Falar sobre o futuro dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é, para nós da Self Assessoria, tão natural quanto respirar. Vivemos o desenvolvimento contínuo e dedicamos nossas atividades diárias a estar ao lado de nossos clientes, oferecendo capacitação técnica, inovação e tecnologia de ponta.

Nosso compromisso é levar sempre o que há de mais avançado, seja no desenvolvimento de softwares especializados, seja na pesquisa de soluções inteligentes que tornem a gestão previdenciária mais moderna, segura e eficiente.

A previdência dos servidores não é apenas um benefício; é uma garantia de dignidade, reconhecimento e valorização de quem dedica sua vida ao serviço público.

O cenário que se desenha é positivo: a consolidação de regras mais claras, o fortalecimento da governança e a modernização dos processos criam condições sólidas para um sistema previdenciário equilibrado e sustentável.

Entretanto, esse futuro só se concretizará com investimento permanente na qualificação técnica dos gestores previdenciários. São eles que, com preparo e responsabilidade, tomam as decisões capazes de assegurar o equilíbrio atuarial e a confiança de todos os segurados.



Outro fator decisivo é o compromisso dos prefeitos e o envolvimento efetivo de seus secretários. A previdência deve ocupar lugar central na agenda administrativa, tratada com seriedade e visão de longo prazo. Quando o gestor municipal e seu secretariado assumem o RPPS como prioridade, o resultado é segurança para os servidores e solidez para o município.

Na Self Assessoria, acreditamos em um futuro previdenciário baseado em transparência, eficiência e credibilidade. O horizonte é claro: um RPPS fortalecido, conduzido por gestores capacitados e respaldado pelo compromisso das administrações municipais. Assim, a previdência deixa de ser vista como um problema e passa a ser reconhecida como um patrimônio de confiança para todos os servidores públicos.

O futuro já começou, e ele é promissor.

Por: Irineu Pereira Diretor da SELF Assessoria

CENÁRIO ATUARIAL



A reposição da massa, segundo a Portaria MPS 3.811/24

A Portaria MPS nº 3.811/2024 permite que os RPPS utilizem a premissa de reposição da massa de segurados nas avaliações atuariais. A ideia é tornar as projeções mais realistas sobre a entrada de novos servidores, desde que haja base técnica em dados recentes.

A norma exige justificativa detalhada, comparação dos resultados com e sem a reposição e revisão periódica a cada quatro anos. O objetivo é assegurar transparência e prudência nos estudos atuariais.

Apesar do avanço, ainda faltam parâmetros da Secretaria de Previdência sobre a execução, o que reforça a necessidade de cautela.

Até que novas orientações sejam publicadas, a aplicação deve se limitar estritamente ao texto da portaria. Isso significa que atuários e gestores devem observar rigorosamente as condições estabelecidas, sem adotar interpretações além do que foi oficialmente regulamentado.

Dica Importante para Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é a principal ferramenta para medir a saúde do RPPS. Mais que uma exigência legal, ela orienta decisões e garante sustentabilidade no longo prazo.

Revisar premissas como expectativa de vida, taxa de juros, crescimento salarial e reposição da massa permite ajustar o plano de custeio às mudanças demográficas e econômicas.

Feitos de forma preventiva, esses ajustes reduzem riscos e evitam déficits inesperados, dando maior segurança ao gestor e equilíbrio ao regime.

Por: Irineu Júnior | SELF Assessoria

PANORAMA JURÍDICO

A aposentadoria compulsória no RPPS ocorre aos 75 anos. O servidor pode optar por outra regra mais vantajosa, se já tiver direito, e o cálculo considera o tempo de contribuição dividido por vinte aplicado sobre a média.

Legislação previdenciária define a aposentadoria compulsória aos 75 anos, impondo regras claras para o desligamento do servidor e garantindo uniformidade nos Regimes Próprios de Previdência.

Nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a aposentadoria compulsória é uma regra constitucional que determina o desligamento automático do servidor ao completar 75 anos de idade. A medida é aplicada em todo o país e não pode ser alterada por legislação local, garantindo uniformidade ao serviço público.

O benefício concedido nessa modalidade é calculado de forma proporcional à média das remunerações que serviram de base de contribuição ao longo da carreira. Diferentemente das aposentadorias voluntárias, não há exigência de tempo mínimo, mas também não é possível descartar remunerações mais baixas para aumentar o valor final.

Importante destacar que, se o servidor já tiver preenchido os requisitos de uma aposentadoria voluntária antes de completar 75 anos, pode optar por essa regra, caso seja mais vantajosa. Caso não faça essa escolha dentro do prazo, o processo de aposentadoria compulsória será instaurado de ofício, sem possibilidade de mudança posterior e sem direito a retroativos.



O estágio probatório é o período inicial da carreira no serviço público, em que o servidor passa por avaliação de desempenho. Durante esses três anos, são analisados fatores como assiduidade, disciplina, responsabilidade e eficiência, sendo necessário para a confirmação no cargo efetivo.

O estágio probatório tem reflexo direto na aposentadoria compulsória do RPPS. Embora o servidor não precise cumprir cinco anos no cargo, é obrigatório completar ao menos três anos de efetivo exercício para confirmação no cargo. Só após essa etapa é que a compulsória aos 75 anos pode ser formalizada, mesmo que o afastamento ocorra automaticamente na data do aniversário.

Essa regra evita que servidores em fase inicial se aposentem sem avaliação e, ao mesmo tempo, garante o cumprimento do limite etário previsto na Constituição. Assim, o estágio probatório funciona como filtro de estabilidade, enquanto a compulsória assegura uniformidade e segurança jurídica para todos os regimes próprios.

Por: Alexandre Kozlowski | SELF Assessoria

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A GESTÃO E A RESPONSABILIDADE



A IMPORTÂNCIA DE UMA GESTÃO TRANSPARENTE

A transparência é mais que uma exigência legal: é um compromisso que sustenta a confiança entre o RPPS e seus segurados. Manter um portal atualizado significa oferecer acesso claro e organizado a informações como receitas, despesas, relatórios atuariais e decisões administrativas, permitindo que servidores, aposentados e pensionistas acompanhem de perto a gestão dos recursos.

Além de atender à Lei de Acesso à Informação, a atualização constante do portal fortalece o controle social, garante credibilidade e demonstra responsabilidade.

OUVIDORIA

A Ouvidoria é o canal direto entre o segurado e o RPPS. Ela permite registrar manifestações, reclamações e sugestões, funcionando como uma ponte de diálogo e controle social. Garantir que esse espaço esteja ativo e visível no portal fortalece a confiança e amplia a participação do cidadão na gestão previdenciária.

E-SIC

O e-SIC é a porta de entrada para pedidos formais de informação, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação. Por meio dele, qualquer pessoa pode solicitar dados sobre receitas, despesas, folha de pagamento ou relatórios atuariais. A presença desse canal no portal é fundamental para assegurar a transparência ativa e passiva.

LGPD

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o RPPS também deve garantir a privacidade das informações pessoais. O portal precisa oferecer orientações claras sobre tratamento de dados, canais de contato com o encarregado (DPO) e mecanismos de atendimento digital seguros. Essa prática protege o segurado e assegura conformidade legal.

Manter o portal do RPPS atualizado é requisito de credibilidade e confiança. As informações devem estar acessíveis de forma clara, fortalecendo o controle social e dando segurança aos segurados. Além da Lei de Acesso à Informação, cada estado possui instruções normativas próprias que precisam ser seguidas, reforçando a responsabilidade dos gestores na transparência previdenciária.

Por: Irineu Júnior | SELF Assessoria

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

PREVIDÊNCIA NA PRÁTICA

Meu nome é Wellington Gonçalves da Silva, tenho 46 anos, sou casado e pai de dois filhos. Há três décadas venho trilhando minha história dentro do serviço público, uma jornada que começou em março de 1995, quando ingressei no Instituto de Previdência do Município de Redenção – IPMR, ainda aos 16 anos de idade, no cargo de office boy.

Ao longo dos anos, tive a oportunidade de vivenciar cada setor da autarquia, crescendo passo a passo, aprendendo com cada função que exerci e construindo um olhar completo sobre a importância de um Regime Próprio de Previdência. Essa experiência prática, somada ao compromisso com a instituição, foi fundamental para que eu chegasse até aqui, exercendo hoje a função de presidente gestor do IPMR.

Paralelamente à minha carreira pública, investi na minha formação acadêmica e profissional. Sou técnico em contabilidade, formado em gestão financeira e advogado. Essa preparação foi essencial para fortalecer minha capacidade de liderar, tomar decisões com responsabilidade e conduzir o instituto de maneira ética e transparente, sempre pensando no bem-estar dos servidores e de suas famílias.

No entanto, sei que nada disso seria possível sem uma equipe técnica preparada, capacitada e comprometida, que diariamente me assessora e caminha ao meu lado. É graças a esse trabalho conjunto que conseguimos conduzir o IPMR com seriedade, responsabilidade e eficiência. Além disso, é imprescindível destacar o papel do nosso Conselho Previdenciário, órgão fundamental que exerce não apenas a função de fiscalização, mas também de orientação e apoio na tomada de decisões estratégicas. Essa atuação conjunta fortalece a governança do Instituto e assegura que cada passo dado seja pautado na legalidade, na transparência e no interesse coletivo.

REDENÇÃO - PA



WWW.IPMR.PA.GOV.BR

Olho para trás e sinto orgulho da minha trajetória. A cada degrau conquistado, aprendi que servir ao público é, acima de tudo, um chamado para cuidar de pessoas e oferecer a elas segurança para o futuro. Conduzir uma autarquia como o IPMR não é apenas gerir números ou processos; é lidar com sonhos, com histórias de vida, com servidores que esperam uma aposentadoria justa ou uma pensão digna. E mais do que isso: é compreender que esses benefícios não alcançam apenas o servidor, mas também toda a sua família, que depende e confia na proteção que o Instituto oferece.



Hoje, como gestor, carrego comigo não apenas a satisfação de ter chegado até aqui, mas também a motivação de continuar trabalhando para que o IPMR seja referência em seriedade, respeito e compromisso social. A minha história pessoal se confunde com a história da própria autarquia, e é isso que me move: retribuir ao Instituto que me acolheu desde jovem, conduzindo-o com dedicação, responsabilidade e amor pelo que faço, sempre em parceria com uma equipe técnica exemplar e com o apoio indispensável do Conselho Previdenciário.

Wellington Gonçalves

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

CALENDÁRIO RPPS SETEMBRO - 2025

Prazo Tribunais de Contas:

SICAP/AP – Tocantins Referência: Agosto/2025 Abertura: 03/09 Fechamento: 23/09	SINC – Maranhão Referência: Bimestre Julho/Agosto/2025 Fechamento: 30/09
e-Contas – Pará Referência: Agosto/2025 Fechamento: 30/09	COLARE – Goiás Referência: Agosto/2025 Fechamento: 15/09
Siga – Bahia Referência: Agosto/2025 Fechamento: 30/09	

Os Tribunais de Contas exigem o envio das folhas e informações contábeis, além do protocolo de aposentadorias e pensões e da resposta às diligências para manter a regularidade do RPPS.

Prazos eSocial:

Próximo prazo: 15/09/2025
Ref. Agosto - 2025

O eSocial é o sistema do Governo Federal que unifica o envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Para o RPPS, é obrigatório e registra vínculos, remunerações, contribuições e eventos dos servidores. O envio correto garante conformidade legal, transparência e a regularidade previdenciária do ente.

Ele já substitui várias obrigações, como CAGED, RAIS, GFIP e CAT, centralizando tudo em um único canal digital. Assim, o RPPS não precisa mais enviar relatórios separados, reduzindo burocracia e erros.

A partir do próximo ano, o eSocial também vai substituir a DIRF, que deixará de ser entregue separado. Por isso, os dados precisam ser mantidos sempre corretos e atualizados no sistema.



Prazos Ministério da Previdência Social:



O extrato previdenciário reúne diversos critérios de avaliação do RPPS, e todos precisam estar regularizados para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Esse certificado é essencial para o ente e possui validade de 180 dias, devendo ser renovado periodicamente. Os prazos que estão expirando encontram-se listados abaixo.

- **DAIR** Ref. Agosto: 30/09/2025
- **DIPR** Ref. Julho/Agosto: 30/09/2025
- **INF. CONT. MSC:** Ref. Agosto: 30/09/2025

O RPPS precisa ficar atento, pois até o dia 30/09 devem ser encaminhados três itens fundamentais: a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) pelo Siconfi, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), ambos pelo Cadprev. O não envio dentro do prazo pode comprometer a regularidade previdenciária e a emissão do CRP.

O PREVIDENTE

Jornal para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

PORTAL DE ACESSOS

ACESSOS DISPONÍVEIS PELO MPS

O Ministério da Previdência mantém um portal exclusivo para os RPPS, onde é possível encontrar toda a legislação, portarias e guias orientativos relacionados à gestão previdenciária. Esse espaço concentra as normas atualizadas e facilita o acesso às informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais, oferecendo segurança e padronização para gestores, conselhos e atuários.

Entre os serviços digitais, destacam-se o COMPREV, que trata da compensação previdenciária entre regimes, o sistema Gescon, voltado à gestão contábil e financeira, e o Pró-Gestão RPPS, programa de certificação institucional que reconhece boas práticas de governança. Esses acessos são fundamentais para fortalecer a organização administrativa e garantir transparência na aplicação dos recursos previdenciários.

- **Portal da Secretaria de Previdência (RPPS):**
<https://www.gov.br/previdencia/rpps>
- **Legislação e Portarias RPPS:**
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/legislacao-relacionada-aos-rpps>
- **Comprev:**
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev>
- **Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação:**
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/pro-gestao-rpps>
- **Pesquisa CRP:**
<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>
- **Entendendo o CRP:**
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/crp-3/entendendo-o-certificado-de-regularidade-previdenciaria-crp>

O portal também disponibiliza a Pesquisa CRP, que permite verificar a situação do Certificado de Regularidade Previdenciária, além de materiais explicativos sobre sua importância. Para complementar, há informativos mensais e publicações técnicas que orientam sobre rotinas e obrigações, tornando o RPPS mais preparado para prestar contas, cumprir a legislação e assegurar a confiança dos segurados.

- **Gescon:**
<https://novogescon.previdencia.gov.br/gescon/>
- **Guias Orientativos:**
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/guias-orientativos>
- **Informativos mensais:**
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/gescon/informativo-mensal-consultas-destaque-gescon>